



Est. Paraná

# Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 163

SÍNULA: - Revoga a Lei nº 128, de 4/3/52, que doa ao Estado do Paraná uma área de terras de 2.000 (dois mil) metros quadrados, com 50 metros de frente para a rua Formosa e 40 metros de frente para a rua Eurilemos, destinada a construção do Fórum local.

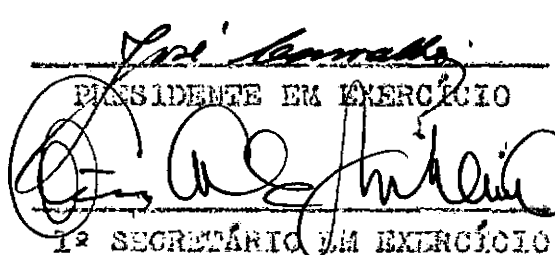
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 128, de 4/3/52, em todos os seus artigos.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,  
em 19 de julho de 1.952.-

  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO